

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CONTEC Obras Especiais Ltda.

Escritório Central: Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 825 Bairro Castelo, Belo Horizonte -MG.
CEP: 31330-000

<https://www.contecobrasespeciais.com.br>

MENSAGEM DA DIRETORIA



Nascida da parceria entre duas famílias, uma portuguesa e uma brasileira, com vasta experiência em engenharia e infraestrutura de grande porte, a **CONTEC** foi concebida para ser referência em inovação, produtividade e qualidade.

Desde sua fundação, a CONTEC foi construída sobre um alicerce de valores inegociáveis: a **excelência técnica**, a **inovação mecanizada** e, acima de tudo, a **integridade**.

Somos especializados em drenagem, pavimentação e infraestrutura de grande porte, servindo clientes públicos e privados, em obras que impactam diretamente a vida das comunidades.

Acreditamos que a solidez de nossas obras reflete a solidez dos nossos princípios.

Atuar com ética, transparência e responsabilidade é a **base** sobre a qual construímos parcerias duradouras.

Este **Código de Ética e Conduta** serve como guia diário para garantir que o nosso compromisso com a **geração de valor**, a inovação e a mecanização de processos caminhem sempre lado a lado com a **integridade inegociável**.

A Diretoria da CONTEC subscreve e reafirma seu apoio integral e inequívoco a este Código de Ética e Conduta e ao Programa de Integridade da empresa, comprometendo-se com a alocação dos recursos, da estrutura e do tempo necessários à sua efetiva implementação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo.

Felipe Campelo Alvarez
Sócio Diretor

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O **Código de Ética e de Conduta** Empresarial da **CONTEC** tem por objetivo estabelecer os princípios fundamentais, as diretrizes de integridade e as regras de natureza ética e profissional que devem orientar as decisões e a atuação diária de todos os seus colaboradores e parceiros de negócio.

Constitui o documento central do **Programa de Integridade** da empresa, articulado com as políticas, procedimentos e controles que compõem o sistema de conformidade e governança corporativa da **CONTEC**. Seu **propósito** é assegurar que o **crescimento** da empresa — focado na **inovação, na qualidade e na mecanização de processos** — ocorra sempre em total **conformidade** com a **legislação vigente** e com os princípios **éticos inegociáveis** que definem a sua **cultura**.

Este Código é vigente, de aplicação **obrigatória** e **imediata** em todas as unidades, escritórios administrativos e canteiros de obras da CONTEC no Brasil, bem como em eventuais operações no exterior.

As diretrizes aqui contidas vinculam e devem ser rigorosamente cumpridas por todos, sem qualquer exceção: sócios, diretores, gestores, empregados permanentes ou temporários, estagiários e aprendizes, independentemente da função, nível hierárquico ou cargo que ocupem na organização.

Adicionalmente, este compromisso com a integridade estende-se, no que couber, a terceiros, subempreiteiros, fornecedores de materiais e serviços, consultores técnicos e quaisquer parceiros de negócio que atuem em nome, no interesse ou em benefício da **CONTEC**. O conhecimento e a adesão a estas normas são requisitos indispensáveis para a manutenção de qualquer vínculo profissional ou comercial com a empresa.

2. NOSSO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A **CONTEC** mantém um Programa de Integridade estruturado que é supervisionado pelo Comitê de Ética e Compliance, com reporte direto à Diretoria.

Pilares do Programa de Integridade:

- Comprometimento da Liderança
- Avaliação de Riscos

- Políticas e Procedimentos
- Canal de Ética e Não Retaliação
- Treinamento e Comunicação
- Due Diligence de Terceiros
- Controles Internos
- Investigação e Sanções
- Monitoramento e Verificação.

A existência e a efetividade do **Programa de Integridade** da **CONTEC** são avaliadas com base nos parâmetros estabelecidos no art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abrangendo, entre outros aspectos, o comprometimento da alta direção, a gestão de riscos, a Due Diligence de terceiros, os controles internos e contábeis e o monitoramento contínuo do programa.

O Comitê de Ética e Compliance é composto por membros indicados pela Diretoria por mandato definido, devendo atuar de forma independente e imparcial na análise, investigação e deliberação sobre eventuais violações a este Código. Nos casos em que a suspeita de irregularidade envolva membros da própria Diretoria, o relato e a apuração seguem diretamente para os sócios da **CONTEC**, assegurando um canal alternativo que preserva a independência do processo.

A gestão de riscos de integridade é formalizada por meio de uma Matriz de Riscos de Integridade, reavaliada periodicamente, que orienta a alocação de recursos e o aprimoramento contínuo dos controles internos. O compromisso da **CONTEC** com a integridade é também comunicado a clientes, parceiros comerciais e ao mercado, inclusive em propostas comerciais e em processos de qualificação e Due Diligence conduzidos por seus clientes.



3. NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES



Missão

É ser o braço mecanizado da Engenharia, com o objetivo de atuar em grandes obras, implementando soluções técnicas criativas e diferenciadas, visando a utilização eficiente dos recursos, e atribuindo produtividade e qualidade em seus produtos, garantindo assim a plena satisfação de seus clientes, fornecedores e colaboradores.



Visão

É se tornar referência em sua área de atuação e ser reconhecida nos quesitos produtividade, qualidade e criatividade com soluções técnicas inovadoras e eficientes, podendo proporcionar desta forma a seus colaboradores e à sociedade metodologias construtivas que prezam pela segurança dos envolvidos na execução, preservação do meio ambiente, e pela satisfação dos stakeholders em todas as esferas.



Valores

Orbitam em torno do respeito ao socioambiental, da ética em todos os níveis de seus processos: **ESTRATÉGICO, TÉCNICO E OPERACIONAL**, e do respeito à legislação vigente, além da valorização das pessoas como ponto central de toda a sua atuação.

4. DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

A existência, as diretrizes e as atualizações deste Código são constantemente divulgadas e reforçadas nos quadros de avisos de todos os canteiros de obras, frentes de serviço, escritórios administrativos e demais canais de comunicação interna da **CONTEC**.

O documento permanece integralmente disponível para consulta pública no site institucional da empresa <https://www.contecobrasespeciais.com.br>.

Os sócios, diretores, gestores e todos os colaboradores da **CONTEC** possuem pleno acesso ao exemplar deste Código de Ética e Conduta (em formato físico ou digital), sendo obrigatória a sua participação periódica em treinamentos, palestras de integração e Diálogos Diários de Segurança (DDS) dedicados à sua compreensão, reciclagem e efetiva aplicação no dia a dia operacional.

Da mesma forma, os prestadores de serviços, subempreiteiros, consultores, parceiros comerciais e fornecedores da **CONTEC** têm amplo e fácil acesso a este Código. O conhecimento, a adesão e a estrita aplicação destas normas de conduta e integridade constituem uma **obrigação contratual indissociável**, cuja violação ensejará a aplicação de sanções e a imediata rescisão do vínculo com a empresa.

5. VALORIZAÇÃO HUMANA E PROTEÇÃO À PESSOA

Na **CONTEC**, a **valorização das pessoas** é o ponto central da nossa atuação.

Garantimos um ambiente de trabalho seguro, cordial e justo, onde a diversidade é respeitada nas relações entre colegas, fornecedores e terceiros, independentemente do cargo ou função. Para assegurar este compromisso:

5.1. Direitos Humanos e Respeito à Diversidade

A **CONTEC** respeita e promove os direitos humanos em todas as suas operações, rejeitando qualquer nível de cumplicidade, direta ou indireta, com práticas que violem estes princípios em sua cadeia de valor. Como pilar desse compromisso, repudiamos veementemente qualquer forma de discriminação ou preconceito, seja por raça, religião, faixa etária, gênero, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou mental. Todos têm direito à igualdade de oportunidades e a um tratamento imparcial baseado no mérito.

5.2. Tolerância Zero ao Assédio e à Violência

É estritamente proibida a prática de assédio moral, sexual, econômico ou de qualquer outra natureza, assim como qualquer ato de violência física ou verbal, intimidação, abuso de poder ou ameaças no ambiente de trabalho. A **CONTEC** exige um relacionamento pautado pelo respeito mútuo e pela cordialidade entre todos, independentemente do nível hierárquico, garantindo a manutenção de um ambiente pacífico, seguro e harmonioso para as equipes.

5.3. Integridade Moral

É dever de todos evitar a disseminação de rumores, boatos ou a exposição pública indevida que vise difamar, caluniar ou prejudicar a imagem e a honra dos colegas.

5.4. Segurança e Integridade Física

É compromisso e dever de todos adotar uma postura estritamente preventiva, cumprindo integralmente as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho. É expressamente proibida a prática de atos inseguros, bem como qualquer operação que coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros.

**"Na CONTEC, a nossa maior obra é o respeito:
construímos o futuro valorizando quem o torna
possível."**

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS

A informação é um ativo estratégico da **CONTEC**. Todo colaborador, parceiro ou fornecedor que tenha acesso a informações da empresa, de clientes ou de terceiros deve tratá-las com sigilo, integridade e responsabilidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD) e com as demais normas aplicáveis.

6.1. Classificação e Tratamento de Informações

Todas as informações da **CONTEC** devem ser tratadas de acordo com seu grau de sigilo (pública, interna, confidencial ou restrita). É vedado o acesso, uso, cópia ou divulgação de informações confidenciais — como propostas técnicas e comerciais, dados contratuais, informações financeiras, dados de clientes e projetos de engenharia — para finalidade distinta da atividade profissional autorizada.

6.2. Uso de Sistemas e Recursos de Tecnologia da Informação

Os sistemas, redes, e-mail corporativo, dispositivos e demais recursos de TI disponibilizados pela **CONTEC** devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, sendo vedada a instalação de softwares não autorizados, o compartilhamento de senhas e credenciais de acesso, e o uso desses recursos para fins ilícitos, discriminatórios ou que exponham a empresa a riscos de segurança.

6.3. Cibersegurança e Prevenção a Incidentes

É dever de todos adotar boas práticas de segurança da informação, incluindo a proteção de senhas, a atenção a tentativas de fraude eletrônica (phishing) e a comunicação imediata à área de Tecnologia da Informação, ou ao Comitê de Ética, de qualquer suspeita de vazamento, acesso indevido, perda de dados ou uso irregular de credenciais. Todo incidente de segurança envolvendo dados pessoais é avaliado quanto ao risco aos titulares afetados e, quando esse risco for relevante, a **CONTEC** comunicará o incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, nos prazos e na forma exigidos pelo art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.4. Confidencialidade após o Desligamento

A obrigação de sigilo sobre informações confidenciais da **CONTEC** permanece válida mesmo após o encerramento do vínculo empregatício, contratual ou societário, sob pena das medidas legais cabíveis.

6.5. Redes Sociais

A divulgação de informações da **CONTEC** em redes sociais, pessoais ou corporativas, deve preservar o sigilo de informações confidenciais e a imagem institucional da empresa, sendo vedada a publicação de conteúdo que exponha dados de clientes, projetos em andamento ou informações estratégicas sem autorização prévia.

6.6. Proteção e Privacidade de Dados

Profissionais que tratam dados sensíveis e pessoais — especialmente registros médicos e de saúde ocupacional — devem garantir sigilo absoluto e respeitar a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Todo tratamento observa as bases legais dos arts. 7º e 11, com salvaguardas reforçadas para dados sensíveis, e os titulares poderão exercer seus direitos (acesso, correção, eliminação e portabilidade, art. 18) pelos canais oficiais da **CONTEC**.



7. SAÚDE, SEGURANÇA OCUPACIONAL E BEM-ESTAR

A preservação da vida, da saúde e da incolumidade física de todas as pessoas é um valor absoluto, prioritário e inegociável na **CONTEC**.

Manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e em total conformidade com a legislação aplicável é um compromisso e uma responsabilidade compartilhada por todos os diretores, colaboradores, parceiros e fornecedores da **CONTEC**.

7.1. Cultura de Prevenção e Segurança do Trabalho

Para garantir operações seguras, é obrigação de todos:

- **Cumprimento Normativo:** Agir rigorosamente conforme as normas de Segurança do Trabalho, com participação obrigatória nos treinamentos periódicos.
- **Prevenção Diária:** Nunca iniciar serviço em frente de obra sem Análise Preliminar de Risco e Permissão de Trabalho devidamente preenchidas. Utilizar corretamente os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos para cada atividade e zelar pela limpeza, organização e segurança das instalações e frentes de obra.
- **Comunicação de Riscos:** Relatar imediatamente aos gestores qualquer situação de perigo, acidentes ou quase-acidentes.
- **Uso de Medicamentos:** Comunicar ao gestor ou área de saúde a submissão a tratamentos médicos que possam interferir nos reflexos ou criar condições inseguras no trabalho.

7.2. Restrição ao Porte de Armas e Ferramentas

- **Proibição:** É terminantemente proibido o porte de armas de qualquer espécie (fogo, brancas, de choque ou munições) nas dependências, veículos e alojamentos da **CONTEC**, exceto por profissionais de segurança prévia e legalmente autorizados pela Diretoria.
- **Controle de Ferramentas:** Ferramentas de trabalho que representem risco (como facões, motosserras, machados) devem ser utilizadas exclusivamente sob supervisão e, após o uso, recolhidas imediatamente para um local seguro.

7.3. Política de Tolerância Zero a Álcool e Drogas

A **CONTEC** incentiva a adoção de hábitos saudáveis e exige que o ambiente corporativo e operacional seja totalmente livre de substâncias psicoativas.

- **Tolerância Zero:** É expressamente proibido o consumo, a venda, o porte ou o exercício da função sob o efeito de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou substâncias não prescritas.
- **Alojamentos:** A proibição de permanência sob o efeito destas substâncias estende-se aos alojamentos da empresa, mesmo fora do horário ou jornada de trabalho.

8. ATUAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE E RESPONSABILIDADE OCIOAMBIENTAL

A **CONTEC** reconhece o seu papel como agente de transformação nas regiões onde atua. Nosso compromisso é construir soluções que gerem valor compartilhado e promovam o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

8.1. Meio Ambiente, Conformidade legal e Mitigação de Impactos:

A **CONTEC** opera em estrita conformidade com a legislação ambiental aplicável e planeja suas frentes de serviço para minimizar os transtornos à comunidade — ruídos, poeira, interrupções no trânsito e interferências em corpos hídricos. O respeito ao bem-estar coletivo e à integridade do meio ambiente é uma diretriz inegociável em todas as etapas da engenharia.

8.2. Engajamento Social:

Buscamos entender e respeitar a cultura, os costumes e as necessidades específicas das comunidades vizinhas aos nossos canteiros de obra. Mantemos canais de diálogo abertos para ouvir, esclarecer dúvidas e atender demandas legítimas.

8.3. Desenvolvimento Local:

Sempre que possível, a **CONTEC** prioriza a contratação de mão de obra e o desenvolvimento de fornecedores locais, estimulando a economia regional e deixando um legado positivo após a conclusão das obras.

8.4. Gestão de Recursos e Ecoeficiência:

Como parte de nossa responsabilidade social, adotamos tecnologias e maquinários de alta precisão que otimizam o uso de recursos e evitam o desperdício de materiais. A eficiência na gestão dos insumos é um compromisso técnico que reduz a pegada ambiental de nossas obras e preserva os recursos naturais das regiões onde operamos.

8.5. Cidadania Corporativa:

Incentivamos o voluntariado e o apoio a projetos sociais que promovam educação, saúde e segurança na comunidade, alinhando nossas ações aos princípios de responsabilidade social corporativa.

8.6. Erradicação do Trabalho Infantil, Forçado ou Análogo ao Escravo:

A **CONTEC** proíbe terminantemente qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão em todas as suas operações e em toda a sua cadeia de valor. Nossa atuação é estritamente preventiva, alinhada aos compromissos do Pacto Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

- ❖ **Responsabilidade em Cadeia:** A **CONTEC** veta qualquer contratação ou parceria com empresas ou fornecedores que pratiquem, direta ou indiretamente, tais atos. Para assegurar este compromisso, realizamos processos de Due Diligence (diligência prévia) na contratação de parceiros de negócios. Monitoramos o cumprimento da legislação trabalhista e dos direitos humanos por parte de nossos fornecedores.
- ❖ **Cláusulas Contratuais:** Todos os contratos da **CONTEC** contêm cláusulas específicas que exigem o cumprimento destas diretrizes, estabelecendo a rescisão imediata e medidas legais cabíveis em caso de descumprimento, reforçando o nosso papel ativo na preservação dos direitos humanos.

**“Mecanizamos processos.
Não mecanizamos valores.”**

9. COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDE

A **CONTEC** adota tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, suborno ativo ou passivo, pagamento de facilitação ou fraude, seja no setor público ou privado, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com a Política Anticorrupção e Suborno. (POL-CPL-001).

9.1. Condutas Expressamente Proibidas:

- Prometer, oferecer, pagar, autorizar ou receber qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes públicos ou privados;
- Realizar pagamentos de facilitação ("luvas") para acelerar serviços governamentais como licenças, vistos ou alvarás;

- Criar, aprovar ou utilizar contas off-the-books, registros genéricos (ex: "serviços diversos") ou documentação fictícia;
- Adulterar relatórios de progresso, boletins de medição ou laudo técnico para justificar faturamento indevido;
- Fraudar ou frustrar o caráter competitivo de licitações públicas ou privadas;
- Utilizar despesas de hospitalidade ou brindes como mecanismo disfarçado de suborno.

9.2. Regra dos Quatro Olhos

Reuniões com agentes públicos, negociação de grandes contratos e aprovação de medições de obra devem contar com a presença de pelo menos dois representantes da **CONTEC**, com registro formal (ata ou e-mail) do conteúdo tratado.

9.3. Doações Eleitorais e Lobbying

A **CONTEC** não realiza doações a campanhas eleitorais ou partidos políticos, conforme vedação legal. A interação legítima com o poder público (lobbying) só pode ser conduzida por colaboradores expressamente autorizados pela Diretoria, com total transparência e registro.

10. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E FISCAIS DE CONTRATO

O relacionamento com agentes governamentais e fiscais de contrato exige atenção redobrada e protocolos formais.

10.1. Princípios de Conduta

- Toda comunicação com fiscais de obra e agentes públicos deve ser formal, documentada e registrada por escrito (e-mail ou ata);
- É vedado qualquer contato informal sobre objetos de medição, aprovação de etapas ou aditivos com o fiscal de contrato;
- É proibido oferecer presentes, refeições ou qualquer forma de hospitalidade a fiscais de obra e agentes públicos durante o período contratual, incluindo brindes de valor simbólico.
- Reuniões com agentes públicos devem ser realizadas em locais formais, com pauta oficial, e com a presença de pelo menos dois representantes da **CONTEC**.

10.2. Contratação de Ex-Agentes Públicos

A contratação de ex-agentes públicos ou seus familiares diretos exige análise formal de conflito de interesses pelo Compliance e observância dos períodos de quarentena previstos em lei antes de iniciarem qualquer atividade relacionada ao órgão de origem.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a contratação, para atuação em contratos com o mesmo órgão ou entidade, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de agente público com atuação no órgão ou entidade contratante durante a vigência do contrato correspondente.

Os processos de Due Diligence de terceiros e de análise de conflito de interesses na contratação de ex-agentes públicos incluem a identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PEP), nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, com adoção de medidas reforçadas de verificação sempre que essa condição for identificada.



11. CONCORRÊNCIA LEAL E GESTÃO DE LICITAÇÕES

A **CONTEC** pauta sua atuação pela integridade, recusando qualquer prática que possa distorcer a livre concorrência ou ferir os preceitos éticos do mercado de engenharia, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com os tipos penais relativos a licitações e contratos previstos no Código Penal.

Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigido em razão da celebração de contratos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, a **CONTEC** compromete-se a implantar e manter Programa de Integridade estruturado no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, comprovando sua existência e efetividade perante o contratante sempre que solicitado.

11.1. Práticas Concorrenciais

A empresa compete de forma justa, baseada na qualidade técnica, eficiência, preço e capacidade de entrega. É proibido qualquer acordo com concorrentes para fixação de preços, divisão de mercados, manipulação de licitações ou qualquer conduta que configure prática de cartel ou abuso de poder econômico, tanto no âmbito de **contratos públicos** quanto de **clientes privados**.

11.2. Participação em Consórcios

A participação em consórcio é permitida, desde que aprovada pela Diretoria e acompanhada de Due Diligence dos consorciados. As comunicações dentro do consórcio devem preservar a independência técnica e comercial da **CONTEC**.

11.3. Relações com o Setor e Associações

A **CONTEC** valoriza a relação ética com seus pares, associações de classe e entidades do setor, mantendo uma postura de respeito mútuo e transparência em todas as interações.

11.4. Integridade nas Negociações

Em processos de concorrência ou contratação, sejam **públicos ou privados**, a **CONTEC** compromete-se com a total observância das leis vigentes e das boas práticas de mercado. Garantimos que todas as propostas sejam formuladas de forma técnica, independente e fundamentada, rejeitando qualquer tentativa de favorecimento indevido ou práticas de suborno. É proibido recebimento ou utilização de informações privilegiadas do edital antes da publicação oficial.

11.5. Aderência aos Padrões de Integridade de Clientes Sujeitos à Lei das Estatais

Como contratada de empresas públicas e sociedades de economia mista, como Petrobras e Vale, sujeitas à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a **CONTEC** observa os padrões de conduta e integridade exigidos por esses clientes, fornecendo informações e evidências em

auditorias e processos de Due Diligence de compliance quando solicitado contratualmente. Denúncias relacionadas à execução de contratos com clientes estatais podem também ser reportadas aos canais de ética do próprio cliente, sem prejuízo do Canal de Ética da **CONTEC**.

11.6. Processo de Due Diligence de Terceiros

Para construirmos parcerias duradouras, exigimos que nossos fornecedores, consorciados e subempreiteiros compartilhem dos nossos padrões.

A contratação de terceiros é condicionada à aprovação no nosso processo de **Due Diligence**, assegurando a idoneidade trabalhista, ambiental e financeira de quem atua ao nosso lado.

11.7. Conflito de Interesses

Nossas decisões de compras e contratações devem ser técnicas e impessoais, pautadas pelo melhor interesse da **CONTEC**. Situações que configurem Conflito de Interesses devem ser comunicadas imediatamente por meio da **Declaração de Conflito de Interesses**, para a correta mitigação.

Configura conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, financeiros, familiares ou de terceiros possam, direta ou indiretamente, influenciar ou aparentar influenciar as decisões profissionais de um colaborador em prejuízo dos interesses da **CONTEC**. São exemplos de situações que caracterizam conflito de interesses:

- Participar de decisões de contratação, fiscalização ou pagamento envolvendo empresa em que o colaborador, cônjuge ou parente até 3º grau possua vínculo societário, de emprego ou de prestação de serviços;
- Exercer atividade profissional paralela, remunerada ou não, em empresa concorrente, cliente ou fornecedora da **CONTEC**, sem prévia comunicação e aprovação do Comitê de Ética;
- Utilizar informações, contatos ou recursos obtidos em razão do cargo na **CONTEC** para benefício próprio ou de terceiros.

Toda situação de potencial conflito deve ser comunicada previamente ao gestor imediato ou ao Comitê de Ética, ainda que o colaborador entenda não haver influência efetiva sobre sua decisão."

12. CONTROLES FINANCEIROS, PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E INTEGRIDADE OPERACIONAL

12.1. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A **CONTEC** assegura que suas operações não sejam utilizadas para fins ilícitos. Foi desenvolvida uma **Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro**.

Proibimos recebimentos e pagamentos em espécie (moeda física) acima do limite corporativo estabelecido.

Todas as transações financeiras devem ser bancarizadas, transparentes e envolver apenas as partes formalmente designadas nos contratos.

12.2. Integridade Contábil e Financeira:

Os registros contábeis da **CONTEC** devem refletir, com absoluta exatidão, a realidade de todas as transações, receitas e despesas.

- **Proibição de Registros Fictícios:** É proibida a criação de contas "off-the-books", registros genéricos (ex: "serviços diversos"), pagamentos sem lastro documental ou qualquer manobra contábil que oculte a natureza real de uma transação.
- **Rastreabilidade:** Todos os pagamentos devem ser documentados, rastreáveis e realizados em conformidade com as normas financeiras da empresa, sendo vedado qualquer tipo de pagamento que desvie do processo de controle interno aprovado.

12.3. Integridade em Aditivos e Pleitos Contratuais:

A formalização de aditivos contratuais ou a apresentação de pleitos técnicos (revisões de escopo, prazos ou valores) deve basear-se exclusivamente em fatos técnicos, dados mensuráveis e na realidade da execução da obra.

Fundamentação: Qualquer alteração contratual deve ser devidamente documentada, justificada por motivos técnicos ou financeiros legítimos e livre de qualquer influência externa que vise favorecimento indevido. A deturpação de dados técnicos para justificar custos ou prazos é uma violação grave deste Código.

13. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

13.1. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Cortesias comerciais não podem comprometer a lisura dos nossos processos. Para isto, foi desenvolvida uma Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades aprovada pela Diretoria da **CONTEC**.

13.2. Proibições Estritas

É terminantemente proibido oferecer ou receber dinheiro ou equivalentes (cartões presentes, ações, descontos pessoais).

- **Recebimento:** É permitido aceitar brindes institucionais de até R\$ 300,00. Itens acima deste valor devem ser recusados ou entregues ao Comitê de Ética para sorteio entre os colaboradores ou doação.
- **Oferta:** Qualquer presente ou hospitalidade oferecido pela **CONTEC** a terceiros deve ser aprovado previamente e possuir finalidade estritamente profissional.

Toda cortesia que desperte dúvida ética deve ser comunicada ao Comitê de Ética e Compliance antes de ser aceita ou concedida.

14. GESTÃO DE CONDUTA, CANAL DE ÉTICA E CONFORMIDADE

A Diretoria da **CONTEC** é a instância máxima responsável por assegurar o cumprimento integral deste Código de Conduta, cabendo-lhe implementar, gerir e zelar pela atuação independente do Comitê de Ética, responsável pela análise, investigação e deliberação sobre eventuais violações. Foi estabelecida uma **Política - Relato de Irregularidades e Não Retaliação** que tem como objetivo estabelecer diretrizes seguras para a recepção, registo e tratamento de relatos sobre irregularidades, garantindo a proteção absoluta do denunciante e a proibição de qualquer forma de retaliação.

14.1. Dever de Reportar

Ao tomar conhecimento de qualquer ato ou conduta contrária a este Código, é dever de todo colaborador, parceiro ou fornecedor reportar a situação imediatamente. O relato pode ser feito à chefia imediata ou, caso o colaborador prefira, diretamente ao Comitê de Ética.

14.2. Responsabilidade e Omissão

A omissão diante de uma transgressão conhecida é considerada uma violação ética. O colaborador que, ciente de uma irregularidade, optar por não a reportar, poderá ser responsabilizado como cúmplice do infrator.

14.3. Canal de Ética

As denúncias devem ser formalizadas através dos canais oficiais disponibilizados pela **CONTEC** garantindo o processamento seguro das informações:

- Site: <https://www.contecoabrasespeciais.com.br/etica-integridade>
- Email: etica@contecconstrucoes.com.br

14.4. Anonimato, Confidencialidade e Não Retaliação

A **CONTEC** garante o anonimato do denunciante e a confidencialidade absoluta do processo. É terminantemente proibida qualquer forma de retaliação ou punição contra aqueles que, de boa-fé, reportarem irregularidades. Caso o denunciante sofra qualquer tipo de represália, deverá informar imediatamente à Diretoria ou ao Comitê de Ética para as devidas providências.

14.5. Responsabilidade no Relato

As denúncias devem ser baseadas em fatos e dados concretos. Ao realizar o relato, o denunciante deve fornecer detalhes como descrição do ocorrido, local, data, pessoas envolvidas e evidências disponíveis. Afirmativas infundadas, boatos ou fofocas não são tolerados e constituem, por si só, uma violação a este Código.

“A comunicação de desvios protege a nossa história e o nosso futuro”.

15. APLICAÇÃO E SANÇÕES

O cumprimento deste Código é obrigatório para todos os administradores, colaboradores diretos, consultores e prestadores de serviço da **CONTEC**.

As violações serão analisadas de forma justa e técnica pela Diretoria e pelo setor de Compliance, podendo resultar em:

- Medidas educativas e advertências.
- Suspensão disciplinar.
- Demissão por Justa Causa.

- Bloqueio ou rescisão contratual imediata para fornecedores e parceiros, além da aplicação das cominações legais cabíveis.

16. MONITORAMENTO, AUDITORIA E MELHORIA CONTÍNUA

O Programa de Integridade da **CONTEC** é monitorado continuamente. A Diretoria realiza análise crítica anual dos resultados, e o Comitê de Ética e Compliance reporta trimestralmente os indicadores-chave.

Este Código é revisado anualmente ou sempre que ocorrer alteração relevante na legislação, nas atividades da empresa ou nos riscos identificados.

Controle de Versão:

Revisão 00 — Agosto de 2026 — Emissão Inicial